



51

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — L. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 118 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1 967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO / PAULISTA e de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada em 23/11/67, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 169 da Lei nº 83 de 3 de Janeiro de 1 967, passam a ter a seguinte redação:

§ 1º - Para os efeitos dêste artigo considera-se serviço:

- I - Locação de bens móveis;
- II - Locação de espaço em bens imóveis, a título de hospedagem ou para guarda de bens de qualquer natureza;
- III - Jogos e diversões públicas;
- IV - Beneficiamento, confecção, lavagem, tingimento, galvanoplastia, reparo, consêrto, restauração, acondicionamento, recondicionamento e operações similares, quando relacionadas com mercadorias não destinadas à produção industrial ou à comercialização, assim como as respectivas subempreitadas;
- V - Execução, por administração ou empreitada de obras hidráulicas ou de construção civil, excluídas as contratadas com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VI - Demais formas de fornecimento de trabalho, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículo.

§ 2º - Os serviços a que se refere o inciso IV do parágrafo anterior, quando acompanhados do fornecimento de mercadorias, / serão considerados de caráter misto, para efeito de aplicação do disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1 966, / salvo se a prestação de serviço constituir seu objeto essencial e contribuir com mais de 75% (setenta e cinco por cento) da receita mensal / da atividade.

Art. 2º - Acrescenta-se o seguinte ítem ao artigo 170 da Lei nº 83 de 03 de janeiro de 1967:

IV - Os ambulantes em geral, que, não percebendo / proventos dos IAPS, apresentam atestado de pobreza e contem no mínimo / 50 anos de idade.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — L. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO.

V - Os espetáculos e reuniões de caráter cultural, esportivo ou beneficente, patrocinados por clubes esportivos e por entidades culturais ou beneficentes.

Art. 3º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 171 da Lei nº 83 de 03 de janeiro de 1967, e acrescentam-se a este artigo os seguintes parágrafos:

§ 1º - Nas operações mistas a que se refere o parágrafo 2º do art. 169, o imposto será calculado sobre o valor total / da operação, deduzido da parcela que serviu de base ao cálculo do imposto sobre circulação de mercadorias.

§ 2º - Na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, o imposto será calculado sobre o preço total da operação deduzido das parcelas correspondentes:

a) - ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador do serviço;

b) - do valor das subempreitadas, já tributadas pelo imposto.

Art. 4º - O art. 195 da Lei nº 83 de 03 de janeiro / de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 195 - O pagamento da Licença a que se refere / o artigo anterior será exigido por ocasião da abertura ou instalação do estabelecimento.

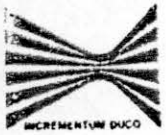
§ 1º - A taxa anual, inicial ou de renovação será / cobrada segundo salário mínimo vigente e a área do imóvel utilizado / no exercício da atividade lucrativa, e de acordo com as alíquotas seguintes:

Até 100 m2. ....	25%
Mais de 100 m2. até 500 m2. ....	50%
Mais de 500 m2. até 1.000 m2. ....	75%
Mais de 1.000 m2. por 1.000 m2. ou fração	100%

§ 2º - Ficam isentas da Taxa de Localização, as Profissões Liberais, e as pequenas atividades comerciais.

Art. 5º - As tabelas I, II, III e IV, da Lei nº 83 de 03 de janeiro de 1967, passam a vigorar de conformidade com as / tabelas anexas a esta Lei.

§ único - Os itens de nºs. 35 a 61 da tabela III da Lei 83 de 03 de janeiro de 1967, passam a vigorar com os nºs. de 1 a 18 e 22 da Tabela III desta Lei; e os nºs. 62 e 63 da Lei nº 83 / passam a vigorar com os nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — L. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - A receita bruta mensal considerada para os efeitos dos itens II, III, IV, V, VI e VII, da tabela nº 1 não será em hipótese alguma inferior a 5 (cinco) vezes o salário mínimo da região.

Art. 7º - A taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante será aplicada em dobro para os atacadistas.

§ Único - Quando o atacadista operar de forma a incidir em tributação múltipla, será válida a tributação maior.

Art. 8º - No caso de licença para abate de gado, fora do matadouro municipal, correrá por conta do interessado, além das taxas o transporte de servidor municipal, incumbido de fazer a inspeção de animais.

Art. 9º - Nos casos de emplacamento de numeração de prédios, além da taxa respectiva, será cobrado o custo da placa fornecida.

Art. 10º - A taxa de licença para o tráfego de veículos será acrescida de 50% (cinquenta por cento) para veículos com rodas de borracha maciça.

Art. 11º - O parágrafo único do artigo 137, da Lei nº 83 passa a vigorar com a seguinte redação:


"Parágrafo único - Entende-se por Produtor, Industrial ou Comerciante, aquelas pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, assim definidas e qualificadas como responsáveis pelo tributo pela legislação estadual e regulamentos".

Art. 12º - Fica o Prefeito Municipal autorizado sempre que necessário sob fundamentação da Diretoria da Fazenda a prorrogar prazos de vencimentos dos tributos municipais.

Art. 13º - Revogam-se a letra "C" do item 1º do artigo 2º do Título I - Capítulo I, o Título VI, Capítulos I e II, arts. 164, 165, 166, 167, 168, 200, 251 e 252, todos da Lei nº 83 de 03 de janeiro de 1967.

Art. 14º - A base de cálculo das taxas de serviços urbanos será de 0,2% sobre o valor venal do imóvel.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Adherbal da Costa Moreira  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — L. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal,  
em primeiro de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

*Geni Scaramel*  
Geni Scaramel  
Secretária



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

## T A B E L A I

### TABELAS PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPÓSTO SÔBRE OS SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>ALÍQUOTA</u>
I - Profissões Liberais:	
a) advogados, arquitetos, engenheiros, engenheiros agrônomos, médicos, médicos veterinários, economistas e dentistas	50% sôbre o salário mínimo
b) contadores, guarda-livros, técnicos de contabilidade e corretores de imóveis	35% sôbre o salário mínimo
c) barbeiros, alfaiates, motoristas, profissionais, cabelereiras, costureiras e outros profissionais autônomos, de acôrdo com as zonas em que exerçam as respectivas atividades profissionais:	
Na Zona Central	30% sôbre o salário mínimo
Nas demais Zonas	15% sôbre o salário mínimo
II - Fornecimento de trabalho, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos.	2% sôbre a receita bruta
III - Execução de obras hidráulicas ou de construção civil, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, quer por meio de contrato de manutenção, empreitada ou administração	2% sôbre a receita bruta
IV - Locação de bens móveis de qualquer natureza	2% sôbre a receita bruta
V - Locação de espaço em bens imóveis, a título de hospedagem ou guarda de bens de qualquer natureza	2% sôbre a receita bruta



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

VI - Exercício de funções e práticas de diversões ou desportos públicos, por pessoa física ou jurídica, localizadas ou não, como esportadores, participantes ou prestadoras de serviços desta natureza

8% sôbre a receita bruta

VII - Atividades relacionadas com serviços de depósitos e cobranças, inclusive bancários

0,02% (dois centésimos por cento) sôbre o valor dos depósitos e cobranças de cada balancete mensal

## T A B E L A II

### 2.1 - TABELAS PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DA TAXA DE AFERIÇÃO DE PÊSOS E MEDIDAS

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>ALÍQUOTA</u>
2.1.1 - <u>BALANÇAS COMUNS:</u>	
a) - até 20 quilogramas.....	3%
b) - até 50 quilogramas.....	5%
c) - até 100 quilogramas.....	10%
d) - até 1.000 quilogramas.....	50,00%
e) - até 3.000 quilogramas.....	80,00%
2.1.2 - <u>BALANÇAS AUTOMÁTICAS:</u>	
a) - até 10 quilogramas.....	3,00%
b) - até 50 quilogramas.....	5,00%
c) - de mais de 50 quilogramas.....	10,00%
2.1.3 - <u>PÊSOS:</u>	
Jôgo de pêsos por 8 (oito) unidades ou fração.....	3,00%
2.1.4 - <u>MEDIDAS LINEARES:</u>	
Metro, fita métrica e trena, cada uma.....	10,00%

./.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

## 2.1.5 - MEDIDAS DE CAPACIDADE:

a) - Jôgo de medidas, de 1 até 100 litros.....	3,00%
b) - Bomba de gasolina ou óleo.....	10,00%
c) - Carro tanque.....	50,00%
d) - Qualquer outra medida de capacidade	10,00%
e) - Outras medidas não especificadas...	10,00%

### T A B E L A III

## 3.1 - TABELAS PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÕES</u>	<u>ALÍQUOTAS</u>
I - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, em ' horário especial quando permitido:		% sôbre o salário mínimo
1 - Prorrogação de horários:	Até as 22h.	Além 22h.
1 - COMERCIO.....	50%	100%
2 - INDÚSTRIA:		
a) - até 100 operários.....	100%	200%
b) - de 101 a 500 operários.....	200%	400%
c) - Mais de 500 operários	500%	1.000%

## 3.2 - LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

	Alíquota sôbre o salário mínimo
1 - Produtos não alimentares:	
a) - por ano.....	50,00%
b) - por semestre.....	25,00%
c) - por mês.....	5,00%
d) - por dia.....	0,75%
2 - Produtos alimentares industrializados:	
a) - por ano.....	25,00%
b) - por semestre.....	12,50%

./.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

c) - por mês.....	2,50%
d) - por dia.....	taxa mínima
3 - Produtos alimentares não industrializados:	
a) - por ano.....	12,50%
b) - por semestre.....	6,25%
c) - por mês.....	1,25%
d) - por dia.....	taxa mínima
4 - Produtos não alimentares de origem agropecuária (plnatas, raízes, sementes, flôres naturais e semelhantes):	
a) - por ano.....	12,50%
b) - por semestre.....	6,25%
c) - por mês.....	1,25%
d) - por dia.....	taxa mínima
5 - Artigos de Natal, de Páscoa, de Carnaval ou de Festas Juninas, por período de 30 dias:	
a) - Na Zona "A".....	50,00%
b) - Nas demais Zonas.....	25,00%

## 3.3 - TAXAS DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

### 1 - CONSTRUÇÕES:

1 - Barracões em quintais de uso familiar, galpões, garagens coletivas, postos de abastecimentos, por m2. de área coberta	0,10%
2 - Reformas e aumentos de prédios residenciais, por metro quadrado.....	0,25%
3 - Reformas e aumentos de prédios não residenciais, por metro quadrado.....	0,50%
4 - Drenos, guias e sargetas, muros divisórios, por metro quadrado.....	0,20%
5 - Muros e muretas, com ou sem gradil:	
a) - Na Zona "A", por metro linear....	0,10%
b) - Nas demais zonas, por metro linear	0,05%

./.





# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

6 - Fossas, poços, valetas, por peça.....	0,10%
7 - Construção de residências, inclusive / abrigo próprio, por metro quadrado....	0,15%
8 - Prédios para outras finalidades, ou de utilidade mista, por metro quadrado...	0,30%
9 - Chaminés, reservatórios elevados, por unidade.....	1,00%
10 - <u>REPAROS:</u>	
a) - Barras, pisos, portas, janelas, / portões, troca de telhas, ripas / terças, por unidade em prédios re sidenciais.....	2,00%
b) - Em prédios não residenciais.....	5,00%
11 - <u>FACHADAS:</u> no alinhamento da rua, por / pavimento e por rua.....	0,20%
12 - Andaimos e tapumes, por 6 meses, por / pavimento, por metro linear.....	3,00%
13 - Corte de guias para escoamento de águas pluviais, por unidade.....	1,00%
14 - Rebaixamento de guias para entrada de veículos, por unidade.....	2,00%
15 - <u>DEMOLIÇÕES:</u>	
a) - de prédios residenciais, por uni- dade e por pavimento.....	2,50%
b) - de prédios não residenciais, por unidade e por pavimento.....	5,00%
16 - a) - Marquises de vidro, metal, ou - - outro material, a serem colocadas em prédio comercial ou industrial cada uma.....	1,00%
b) - Toldos ou cobertas moveáveis a se rem colocadas nas fachadas de pré dios:	
1 - comerciais e industriais, c/ um	3,00%
2 - em prédios residenciais, cada um	2,00%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

17 - Bombas de gasolina e óleo, mudança ou mudança ou montagem, por unidade.....	3,00%
18 - Letreiros, placas, dísticos, indicando profissão, ofício, comércio e indústria colocação sob-censura por m2.....	1,00%
19 - Bancas de jornais e revistas, livros, etc., montagem em praças e logradouros:	
a) - Na Zona "A".....	5,00%
b) - Em outras Zonas.....	3,00%
20 - Substituição de documentos ou de responsabilidade, em processos.....	4,00%
21 - Correções em plantas, quando permitidas, por peça.....	4,00%
22 - Fornos em padarias, construções complementares em áreas construídas, por m2.	0,15%

## 3.4 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS PARTICULARES

### 3.4.1 - ARRUAMENTOS:

- |  |         |
|--|---------|
| a) - Com área de até 20.000 metros quadrados descontadas as destinadas a logradouros públicos..... | 100,00% |
| b) - com mais de 20.000 metros quadrados.  | 200,00% |

### 3.4.2 - LOTEAMENTOS:

- |  |         |
|--|---------|
| a) - Com área de até 10.000 m2. descontadas as destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao Município..... | 200,00% |
| b) - Com mais de 10.000 metros quadrados.  | 300,00% |

NOTAS:-- Entende-se como área de arruamento, ou do loteamento, a soma das áreas de terreno dos quarteirões pertencentes ao plano apresentado.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

## 3.5 - TAXA DE LICENÇA PARA TRÁFEGO DE VEICULOS

### 3.5.1 - Veículo de Tração a Motor:

1 - Automóvel de aluguel.....	12,00%
2 - Automóvel particular.....	15,00%
3 - Veículos com lotação superior a 5 e inferior a 15 passageiros de aluguel	15,00%
4 - Veículos com lotação superior a 5 e inferior a 15 passageiros, particular	20,00%
5 - Jeep - usado na lavoura.....	5,00%
6 - Motociclo "Side-Car".....	7,00%
7 - Motonetas "Lambreta" "Vespa".....	5,00%
8 - Motociclo sem "Side-Car".....	5,00%
9 - Triciclo de passageiros.....	7,00%
10 - Triciclo de carga.....	10,00%
11 - Ônibus.....	20,00%
12 - Auto Funerário.....	20,00%
13 - Caminhão ou trator com reboque:	
a) - capacidade até 1 tonelada....	10,00%
b) - capacidade até 1 tonelada usado na lavoura.....	5,00%
c) - capacidade de 1 a 6 toneladas..	12,00%
d) - capacidade de mais de 6 toneladas e menos de 9 toneladas.....	15,00%
e) - capacidade de 9 a 12 toneladas.	20,00%
f) - capacidade de mais de 12 toneladas.....	25,00%
14 - Reboques.....	5,00%
15 - Chapa de experiência.....	10,00%

### 3.5.2 - Veículos de Tração Animal:

1 - de duas rodas, com pneumáticos.....	1,00%
2 - de duas rodas, com borracha maciça..	1,50%
3 - de duas rodas, aros de madeira ou metálicas.....	2,00%
4 - de quatro rodas, com pneumáticos....	2,00%
5 - de quatro rodas, maciças (borracha).	5,00%

./.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

6 - de quatro rodas, aros de madeira ou metálicos.....	7,00%
3.5.3 - <u>Diversos</u> :	
1 - Embarcação fluvial.....	2,00%
2 - Carretões para transporte de madeira	10,00%
3.6 - <u>TAXAS DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE</u>	
3.6.1 - Alto falante, vitrola e congêneres , por aparelho e por ano, quando permitido no interior do estabelecimento comercial ou industrial ou profissional em horas permitidas.....	30,00%
3.6.2 - <u>Anúncios</u> :	
1 - Sob forma de cartaz, cada um por ano	0,20%
2 - Em mesas, cadeiras ou bancos, toldos bambinolas, capotas, cortinas e semelhantes, cada um, por ano.....	0,30%
3 - No interior de veículos, por veículo e por ano.....	0,20%
4 - No exterior de veículos, por veículo e por ano.....	0,30%
5 - Em veículos destinados especialmente à propaganda, por veículo e por dia.	0,10%
6 - Conduzido por pessoa, por pessoa e / por dia.....	0,30%
7 - Distribuição em mãos ou a domicílio, por milheiro ou fração.....	0,10%
8 - Colocado no interior de estabelecimento quando estranho à atividade / dêste, por anúncio e por ano.....	0,20%
9 - Em pano de boca de teatro ou casa de diversão, por anúncio e por ano.....	0,20%
10 - Projetado na tela de cinema, por filme ou chapa, por dia.....	0,30%
11 - Pintado na via pública, quando permitido, por m2. e por mês.....	0,30%
12 - Em faixas, quando permitido, por mês	1,00%
13 - Emblema, escudo ou figura decorativa por unidade e por ano.....	1,00%

./.



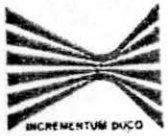
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — R. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

- 3.6.3 - Letreiros: Placa ou dístico metálico ou não com indicação de / profissão, arte, ofício, / comércio ou indústria, no nome ou endereço, na parte externa do prédio, por placa e por ano..... 1,00%
- 3.6.4 - Mostruário: Colocado na parte externa do estabelecimento comercial, ou em galerias, estações, abrigos, etc., por mostruário e por ano..... 1,00%
- 3.6.5 - Painéis:
  - 1 - Cartazes ou anúncios colocados em / circos ou casas de diversões, por / unidade e por ano..... 1,00%
  - 2 - Cartazes ou anúncios luminosos ou não na parte externa dos edifícios, por m2. por ano..... 1,00%
  - 3 - Cartazes ou anúncios colocados em / casas de diversões, por unidade e / por ano..... 1,00%
- 3.6.6 - Propaganda:
  - 1 - Oral, feita por propagandistas
    - a) - por dia..... 1,00%
    - b) - por mês..... 25,00%
    - c) - por ano..... 250,00%
  - 2 - Por meio de música:
    - a) - por dia..... 2,00%
  - 3 - Por meio de animais (circo, etc.) por dia..... 2,50%
  - 4 - Por meio de alto-falantes, por dia.. 2,50%
- 3.6.7 - Vitrines:
  - 1 - Em estabelecimentos comerciais ou industriais:

./.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

- a) - ocupando parcialmente o vão das portas, por vitrine e por ano.. 2,00%
- b) - ocupando totalmente o vão das / portas, por vitrine e por ano.. 2,00%
- c) - para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento, ou alugado a terceiros, por vitrine e por ano..... 2,00%

## 3.7 - TAXAS DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS

### 3.7.1 - Em feiras:

- 1 - Produtos alimentares, por dia, por m2. 0,80%
- 2 - Produtos alimentares, por dia e por m2., industrializados..... 0,80%
- 3 - Produtos alimentares não industrializados, por dia e por m2..... 0,20%
- 4 - Produtos não alimentares, de origem agro-pecuária (plantas, raízes, sementes, flôres naturais e semelhantes)..... 0,20%

### 3.7.2 - Em logradouros públicos:

- 1 - Localização permanente, ainda que a título precário:(por semana e por m2)
  - a) - Na Zona "A"..... 5,00%
  - b) - Em outras Zonas..... 3,00%
- 2 - Localização provisória, por quinzena:
  - a) - Circo ou parque de diversões... 3,00%
  - b) - Outras atividades permitidas... 4,00%

## 3.8 - TAXAS PARA LICENÇA PARA ABATE DE GADO FORA DO MATADOURO MUNICIPAL

- 1 - Por cabeça de gado bovino ou vacum..... 5,00%

./.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

2 - Por cabeça de animal de outras espécies, 2,00%

## T A B E L A I V

<u>4.1 - LANÇAMENTOS E COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE</u> <u>E SERVIÇOS DIVERSOS</u>	<u>ALÍQUOTA</u> sôbre o salário mínimo
<u>4.1.1 - Alvarás:</u>	
a) - de licença concedida ou transcrita.....	2,00%
b) - de outras quaisquer natureza...	3,00%
c) - de licença para execução de aruamentos e loteamentos.....	50,00%
<u>4.1.2 - Atestados:</u>	
a) - de uma lauda, por imóvel.....	5,00%
b) - sôbre o excedente, por lauda ou fração.....	3,00%
<u>4.1.3 - Baixas:</u>	
a) - baixas de lançamentos de qualquer natureza.....	2,00%
b) - cancelamento de registro de processo ou de responsabilidade...	2,00%
<u>4.1.4 - Certidões:</u>	
a) - por lauda até 33 linhas.....	5,00%
b) - sôbre o excedente por lauda ou fração.....	3,00%
<u>4.1.5 - Buscas em papéis arquivados (Atestado)</u>	
a) - até dois anos.....	5,00%
b) - de 2 a 5 anos.....	6,00%
c) - de 5 a 10 anos.....	7,00%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

d) - de 10 a 15 anos.....	10,00%
e) - de 15 a 20 anos.....	15,00%
f) - de mais de 20 anos.....	20,00%

## 4.2 - CONCEÇÕES - ATOS DO PREFEITO CONCEDENDO

4.2.1 - Favores em virtude de Lei Municipal.	5,00%
4.2.2 - Privilégio, individual ou a empresa concedido pelo Município.....	5,00%
4.2.3 - Permissão para exploração a título / precário de serviço ou atividade....	5,00%
4.2.4 - Contratos com Município.....	5,00%
4.2.5 - Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais (Averbação)....	3,00%
4.2.6 - Termos de registro de qualquer natureza lavrados em livros municipais, por página de livro ou fração.....	5,00%

## 4.3 - TÍTULOS

4.3.1 - De perpetuidade de sepultura, jazigo carneira, mausoléu ou ossários.....	5,00%
4.3.2 - De transferência:	
a) - de contrato de qualquer natureza além do termo respectivo....	5,00%
b) - de local, de firma ou ramo de / negócio.....	3,00%
c) - de veículo por unidade.....	3,00%
d) - de privilégios de qualquer natureza.....	3,00%

## 4.4 - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

4.4.1 - De aferição, lacração de taxímetros.	5,00%
4.4.2 - Relacração, quando necessário.....	1,00%
4.4.3 - Emplacamentos - numeração de prédios	2,00%

./.





# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

## 4.4.4 - Vistorias realizadas:

a) - Normais, na zona urbana.....	5,00%
b) - Normais, na zona rural.....	10,00%
c) - A pedido, na zona urbana.....	10,00%
d) - A pedido, na zona rural.....	15,00%

## 4.5 - TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS

4.5.1 - Apreensão ou arrecadação de bens - - abandonados na via pública, por unidade.....	2,00%
4.5.2 - Armazenagem por dia ou fração no depósito municipal:	
a) - de veículo, por unidade.....	3,00%
b) - de animal cavalari, muar ou bovino, por cabeça.....	3,00%
c) - de caprino, ovino, suino ou canino, por cabeça.....	2,00%
d) - de mercadorias ou objetos de / qualquer natureza e espécie, por quilograma.....	1,00%

## 4.6 - TAXAS DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

4.6.1 - Alinhamento e nivelamento para construções acompanhados do respectivo / processo de construção, por metro linear.....	0,20%
4.6.2 - Alinhamento e nivelamento a pedido, através de requerimento, para muralha ou projeto de construção, por metro linear.....	0,30%

## 4.7 - HABITE-SE

4.7.1 - Habite-se, por unidade.....	5,00%
-------------------------------------	-------

## 4.8 - TAXA DE CEMITÉRIO

4.8.1 - Cruzes e placas.....	2,00%
------------------------------	-------

./.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — L. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

4.8.2 - Enterramentos e sepultamentos.....	3,00%
4.8.3 - Aberturas em sepulturas.....	3,00%
4.8.4 - Exumação.....	5,00%
4.8.5 - Construção de túmulos:	
a) - de luxo.....	30,00%
b) - de primeira.....	6,00%
c) - de segunda.....	4,00%
4.8.6 - <u>Construção de canteiros e gavetas:</u>	
a) - para canteiros.....	3,00%
b) - para gavetas.....	3,00%
4.8.7 - <u>Concessão por tempo indeterminado de terrenos:</u>	
a) - terrenos marginais.....	50,00%
b) - terrenos não marginais.....	30,00%
4.8.8 - Reforma de túmulos.....	3,00%
4.8.9 - Colocação de pedra de granito.....	3,00%
4.8.10 - Ocupação de ossário para cinco anos.	20,00%

---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---:---

tb./-